



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Certifico que o referido Ato foi publicado,
nesta data, no Placar oficial do Município
e no site www.ouvidor.go.gov.br
Ouvidor, 02/01/2019
[Handwritten signature]
Secretaria de Adm. e Planejamento

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 52/2017-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E IVAN MARTINS DE SALES EIRELI ME – CNPJ 28.111.134/0001-04, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro n° 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestor do FMS, Senhor **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, residente e domiciliado à Rua Hercílio, 656, Bairro N. Sra de Fátima, em Catalão/GO, inscrito no CREFITO -GO sob n° 62470F, CPF n° 876.602.371-87, CI n° RG n° 3898922/2ª Via DGPC/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **IVAN MARTINS DE SALES EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.111.137/0001-07, situada na Av. Farid Miguel Safatle, 88, Centro, Catalão, neste ato representado pelo **DR. IVAN MARTINS DE SALES**, brasileiro, **MEDICO GINECOLOGISTA ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRAFIA**, portador do CPF n° 713.166.806-06, CRM/GO 8017, NIT 11391633428 residente e domiciliado na Cidade de Catalão/GO,, doravante designado **CRENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento, do contrato 52/2017-FMS, assinado entre as partes em 22/06/2017, para prorrogar sua vigência até **31/12/2019**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

ATO AUTORIZATIVO: Artigo 57, II da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude da qualidade e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços prestados, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2019**, passando a Cláusula quarta do Contrato que ora se adita, a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 22 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.”

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor estimado de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2019. A CONTRATANTE se compromete a pagar ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados, a importância de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, estimando o valor global do contrato no exercício de 2019 em até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2019.

CLÁUSULA QUARTA

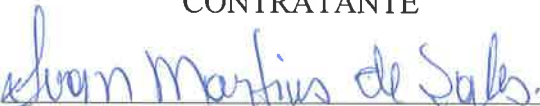
Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 (dois) de janeiro de 2019 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2018.




GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE



IVAN MARTINS DE SALES EIRELI ME
CNPJ 28.111.134/0001-04

Testemunhas:

01 -  02 - _____
CPF nº: 012 503 871-24

CPF nº: 009.430.651-60


ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO II ADITIVO DE CONTRATO
N. 52/2017 - FMS

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS IVAN MARTINS DE SALES EIRELI ME – CNPJ 28.111.134/0001-04
FUNDAMENTO:	Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade como MÉDICO GINECOLOGISTA ESPECIALISTA EM ULTRASSONOGRÁFIA, ATRAVES DO DR. IVAN MARTINS DE SALES , realizando todos os procedimentos e exames de ultrassonografia com laudos, que se fizerem necessários para atendimento da demanda do Município, em escala a ser definida pela contratante.
PRAZO:	Aditado prorrogando sua vigência pelo período de 22 de junho de 2017 à 31 de dezembro de 2019, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93
LICITAÇÃO:	Chamamento Nº 01/2017-FMS.
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.39 (00) – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
VALOR:	Aditado no valor estimado de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) referente a prorrogação para o exercício de 2018. <i>E para o exercício de 2019 a importância de até R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, perfazendo o valor global do contrato no exercício de 2018 em até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.</i>
OBS.:	Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2018.


GEDEAN DA SILVA RIBEIRO
GESTOR DO FMS
CONTRATANTE